

LEI Nº. 2.205 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MATE AMARGO, PARA FINS QUE MENCIONA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, a título de subvenção social, ao CTG Centro De Tradições Gaúchas Mate Amargo, associação de defesa de direitos sociais, cultura e arte, CNPJ n. 75.437.954/0001-65, no valor de até **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), conforme rege o Art. 16 da lei 4.320/1964; ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF; Art. 22 da Lei Nº 2.141 de 10/05/2016 LDO.

Art. 2º. A subvenção prevista no art. 1º deve ser utilizada para pagamento de despesas com a realização do VIII Rodeio Interestadual (parte integrante da programação das festividades do município), objetivando que a população tenha acesso a cultura e tradicionalista.

Art. 3º. A entidade subvencionada deve prestar contas ao Município na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal n. 4.320/64, Lei 13.019/2014 e IN TC 014 – TCE - SC.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2017.

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL